

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 11/2017- PROEX

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os critérios previstos na resolução 236/2014 - CEPE; a Resolução 027/2015 – COU; torna público que receberá, **no período 22 de maio a 23 de junho de 2017**, inscrições para concorrer ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBE.

1. OBJETIVOS

Fomentar atividades de Extensão, com recursos próprios destinados pelo Conselho Universitário, em conformidade com os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, que define “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (p.15).

2. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Período de Inscrições | 22/05 a 23/06 |
| Homologação das inscrições | 03/07 |
| Recorrência ao Edital de homologação | 04/07 |
| Seleção das propostas | 10 a 17/07 |
| Resultado da seleção | 18/07 |
| Recorrência ao resultado | 20/07 |
| Resultado de recorrências | 24/07 |
| Homologação do resultado final | 26/07 |

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita pelo (a) coordenador (a) mediante envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e demais documentação prevista no item 4, e enviada ao Pró-Reitor de Extensão da Unioeste. A ficha deve conter o carimbo de protocolo da unidade onde foi depositado o pedido, com data legível e assinatura do responsável. Propostas sem protocolo serão consideradas inelegíveis.

3.1 – As alterações ou adequações textuais dos Projetos ou Programas cadastrados, deverão ser providenciadas pelo Coordenador e encaminhadas ao setor de Registro da PROEX, para que as mesmas fiquem acessíveis ao Comitê avaliador.



Pró-Reitoria de Extensão

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inscrição da proposta tramitada e cadastrada na PROEX ocorrerá mediante o envio da seguinte documentação:

- 4.1- Anexo I: ficha de inscrição;
- 4.2- Anexo II: Indicação do Bolsista;
- 4.3- Anexo III: Termo de Compromisso do Orientador/Bolsista;
- 4.3- Anexo IV: Proposta de Trabalho do Bolsista;
- 4.4- Cópia do projeto cadastrado no sistema da PROEX ao qual se solicita a bolsa;
- 4.7- Comprovante de cadastro do Projeto, obtido no endereço: www.unioeste.br/consultaextensao;
- 4.8- Declaração de matrícula do ano corrente;
- 4.9- Cópia do RG e CPF do Bolsista;

5. DA MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

5.1- Este edital tem como fonte recursos próprios determinados pelo Conselho Universitário, nominados Bolsas Institucionais;

5.2- Um **orientador só poderá orientar uma única proposta, conforme artigo 5º. Da Resolução 102/2009, que criou o Programa Institucional de Bolsas de Extensão.**

5.3- Após a contemplação de todos os orientadores classificados e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entre os Coordenadores que submeteram mais de uma proposta, respeitando a ordem de classificação;

5.4- O Coordenador que enviar pedido de duas bolsas, não necessita enviar duas cópias da Proposta Cadastrada. Deverá, porém, elaborar dois Planos de Trabalho para bolsistas e demais documentação individual.

6. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

O Programa de bolsas Unioeste/PROEX – PIBE, pagará bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 meses.

7. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 7.1- Ser docente ou técnico efetivo da Unioeste;
- 7.2- Comprovar o cadastro de Projeto ou Programa na PROEX mediante extrato de inscrição de atividade extensionista, obtida no endereço: <http://www.unioeste.br/consultaextensao/ppform.asp>
- 7.3- Não estar inadimplente com a PROEX;
- 7.4- Inscrever a proposta e responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento de documentação do bolsista na forma deste Edital;
- 7.5- Elaborar e acompanhar todas as atividades do bolsista;
- 7.6- Ter no mínimo o título de Mestre;
- 7.7- Incluir o nome do (s) bolsista (s) nas publicações resultantes do projeto;
- 7.8- Divulgar os resultados da (s) ação (ões) no Seminário de Extensão da Unioeste;
- 7.9- Criar plano de Trabalho para o bolsista, factível com a proposta cadastrada;
- 7.10 Enviar relatórios parcial e final conforme datas estipuladas neste Edital;

8. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1- Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da Unioeste;



Pró-Reitoria de Extensão

- 8.2- Não ter outra formação em Curso Superior;
- 8.3- Não ter vínculo empregatício, outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado;
- 8.4- Incluir o nome do orientador em todas as formas de divulgação de resultados da atividade;
- 8.5- Responsabilizar-se pela divulgação dos resultados das ações extensionistas;
- 8.6- Ter curriculum atualizado na Plataforma Lattes;
- 8.7- Auxiliar na elaboração do relatório parcial e final conforme prazos previsto neste edital e no modelo do anexo V;
- 8.8- Cumprir 20 horas semanais na execução da atividade;
- 8.9- Apresentar os resultados da atividade no Seminário de Extensão- SEU – na modalidade comunicação oral;

Obs: Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição, quer do Coordenador ou do bolsista.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A pontuação será obtida através da análise da proposta do e do Plano de Trabalho do Aluno. Os valores seguirão o estipulado no quadro a seguir (item 10 deste Edital) com os requisitos extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br).

10. TABELA DE PONTUAÇÃO

*

| Requisitos | Pontuação Mínima | Máxima |
|--|--|--------|
| 1. Quanto aos objetivos: Os objetivos da Proposta extensionista encontra coerência com o Plano de Trabalho do aluno? | Sim: 10 Pouco claro: 5 Não: 0 | 10 |
| 2. Quanto à metodologia: Os procedimentos definidos na metodologia estão adequados para atingir os resultados? | Bem definida: 20 Definida: 10 Pouco definida: 5 Não definida: 0 | 20 |
| 3. Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes? | Com mais de dois setores: 5 Com dois setores: 2 Com um setor: 1 Não identifica setor: 0 | 5 |
| 4. Abrangência geográfica da Ação 4.1- Local 4.2- Regional; 4.3- Nacional; 4.4- Internacional | Internacional: 10 Nacional: 9 Regional: 8 Local: 6 | 10 |
| 5. Indissociabilidade A proposta fundamenta-se na | Bem visível: 10 Pouco visível: 5 | 10 |



Pró-Reitoria de Extensão

| | | |
|--|--|----|
| indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa | Não caracteriza: 0 | |
| 6-Impacto na Formação do estudante As ações da Proposta envolvem o Plano de Trabalho do bolsista com o Projeto/Programa, de forma que contribua para a formação profissional do aluno? | Sim: 10 Não: 0 | 10 |
| 7. Impacto Social Abrangência das ações quanto ao número do público atingido bem como da geração de processos ou produtos para a comunidade externa | (pode ser somatório) Ações perceptíveis: 5 Público Alvo perceptível: 5 Geração de produtos perceptível: 5 | 10 |

| | | |
|--|--|----|
| 8- Interprofissionalidade: A proposta caracteriza o envolvimento de outros profissionais na execução das ações? | Caracteriza: 5 Não caracteriza: 0 | 5 |
| 9- anterioridade: A Proposta apresenta a possibilidade de efetivar alguma ação transformadora em relação aos sujeitos envolvidos? | Mais de duas ações: 10 Duas ações: 7 Uma ação: 5 | 10 |
| 10- O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido a: - a 2 anos; - de 2 a 4 anos; - de 4 a 8 anos; -a mais de 8 anos | Mais de 10 anos: 10 4 a 8 anos: 8 2 a 4 anos: 5 0 a 2 anos: 2 | 10 |

11. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, por depósito bancário, **exclusivamente** nas agências da Caixa Econômica Federal – Operação: 001 ou 023, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade de execução do Plano de Trabalho é do orientador e do Bolsista. A comprovação das execuções deverá ser expressa através de Relatório Final. Neste deve ser enviado anexos, comprovantes de apresentação do Seminário de Extensão e outros resultados como impressão de resumos publicados em Eventos, de livros, capítulos de livros, artigos, certificados e/ou outros. Em qualquer uma destas formas, deve constar o nome do orientador, do bolsista e identificação da ou Unioeste/PROEX (disponíveis em: <http://abre.ai/logomarcas><http://www.unioeste.br/proex/>). O **Relatório semestral** deverá ser protocolizado até seis meses após o início da vigência, e o **Relatório Final** até 30 dias do término do Projeto.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO



Pró-Reitoria de Extensão

Pedidos de reconsideração deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, no seu Campus ou Reitoria e enviado por email: extensao.unioeste@gmail.com

14. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos *Campi*. São nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria que determina o prazo de validade. Acesse em: <http://www.unioeste.br/proex/comite-de-extensao>

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 22 de maio de 2017



Rosalvo Schutz

Pró-Reitor de Extensão

